



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.268/91 -

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE TERRENO E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

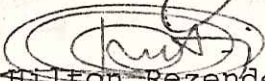
Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar a Sra. ABADIA DAS DORES DE OLIVEIRA, a área de .... 29.801.25 ms<sup>2</sup>, de sua posse no Bairro Santa Cruz, pelos lotes números: 08-09-10-11-12-33-34-35-36 e 37, situados na quadra 45, com 2.000.00 ms<sup>2</sup>, às ruas 21 e 19 no mesmo bairro, conforme croquis anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

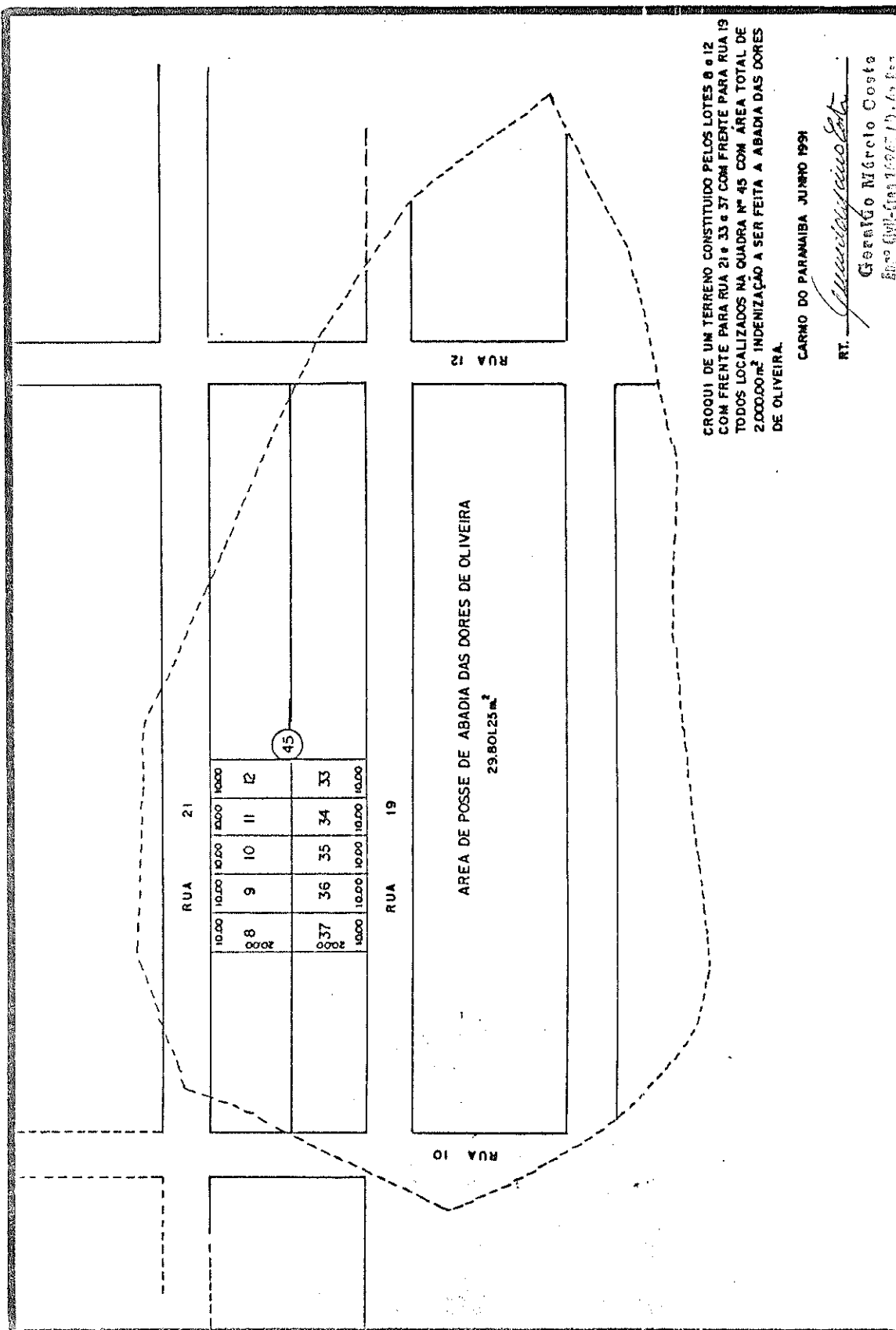
Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de julho de 1.991.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio ~~HILTON~~ Rezende - Secretário



CROQUI DE UM TERRENO CONSTITUIDO PELOS LOTES 8 e 12  
 COM FRENTE PARA RUA 21 e 33 e 37 COM FRENTE PARA RUA 19  
 TODOS LOCALIZADOS NA QUADRA Nº 45 COM ÁREA TOTAL DE  
 2.000,00m<sup>2</sup> INDENIZAÇÃO A SER FEITA A ABADIA DAS DORES  
 DE OLIVEIRA.

CARMO DO PARANAIBA JUNHO 1991

RT. *Guarilberto Costa*  
 Guarilberto Costa  
 Eng. Civil - CREA 10067/19.65 - RJ